



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2026

1 - INTRODUÇÃO

Número do Processo	325/2026
Área requisitante	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Responsável pela demanda	FELIPE PASCHOAL LINHARES - MAT. 643

O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado constitui etapa da fase preparatória da contratação, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O objetivo do ETP é identificar e analisar as possíveis soluções para o atendimento do Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar a definição dos requisitos da contratação, a análise de viabilidade técnica e econômica da solução e o adequado planejamento do futuro procedimento licitatório.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso I)

A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu necessita de solução de conectividade à internet que assegure disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança, indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e legislativas.

O acesso à internet é essencial para a operação de sistemas institucionais, acesso a plataformas governamentais, tramitação de processos eletrônicos, comunicação institucional, transmissão ao vivo das sessões legislativas e atendimento às exigências de transparência pública. A infraestrutura de conectividade também se mostra indispensável em razão da utilização de sistemas e serviços hospedados em ambiente de nuvem, incluindo soluções administrativas, serviços de armazenamento, plataformas de comunicação institucional e sistemas integrados acessados exclusivamente por meio da internet, circunstância que exige conexão estável, contínua e com desempenho adequado

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de link de internet dedicado, com banda garantida e simétrica, capaz de suportar simultaneamente o tráfego institucional, o acesso contínuo a sistemas em nuvem, a transmissão de dados, videoconferências, sessões legislativas transmitidas em tempo real e demais serviços críticos da Câmara, com baixa latência, estabilidade e disponibilidade compatíveis com a necessidade administrativa.

Adicionalmente, há a necessidade de implantação de solução de *hotspot* público interno gerenciado, que permita o acesso controlado à rede por servidores, vereadores e visitantes, com autenticação de usuários, controle de banda, registro de logs e segregação da rede administrativa, garantindo maior segurança da informação, rastreabilidade dos acessos, segregação da rede corporativa e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica e o adequado suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - (Art. 18, § 1º, inciso II)

O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual da Câmara para o exercício de 2026, conforme dotação 3.3.90.40.00.00 – *Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)*, subitem 25 do referido Plano.

Disponível em <https://www.transparencia.casimirodeabreu.rj.leg.br/pca/5>



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso III)

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais a seguir descritos, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades institucionais da Câmara:

Qualidade e conformidade dos serviços

A Contratada deverá prestar os serviços com elevado padrão de qualidade, assegurando disponibilidade mínima mensal de 99,5%, bem como desempenho compatível com as atividades institucionais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A Contratada deverá observar boas práticas de segurança da informação, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços

Especificações técnicas e desempenho para Link de internet dedicado

A Contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Link dedicado fornecido por meio de fibra óptica com banda mínima garantida e simétrica de 400 Mbps (download e upload);
- Disponibilidade mínima mensal de 99,5%, apurada mensalmente com base no tempo total de indisponibilidade do serviço;
- Latência média nacional de até 50 ms, medida no backbone da operadora;
- Perda de pacotes de no máximo 1%, medida no backbone da operadora;
- *Jitter* de até 30 ms, medido no backbone da operadora;
- Fornecimento de 01 (um) endereço IP público fixo e válido;
- Conectividade permanente 24x7;
- Sem bloqueio ou restrição à utilização de serviços institucionais compatíveis com a contratação, tais como VPN, VoIP, videoconferência e streaming;
- Fornecimento de todos os meios físicos e equipamentos necessários à prestação do serviço.

Outros requisitos necessários:

A solução deverá possuir mecanismos de redundância compatíveis com a disponibilidade mínima exigida, visando minimizar indisponibilidades e assegurar maior continuidade dos serviços; Não deverá haver bloqueio de portas, protocolos ou aplicações, salvo por solicitação da Câmara; O serviço deverá ser entregue em interface Ethernet padrão RJ-45, compatível com a infraestrutura da Câmara;

A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de desempenho, contendo disponibilidade, utilização de banda, registros de incidentes, indisponibilidades e histórico de atendimentos técnicos.

Especificações técnicas e desempenho para *Hotspot* gerenciado

Para o serviço de *hotspot*, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema de autenticação de usuários por login e senha e/ou portal cativo com aceite de termos de uso;
- Controle de banda por usuário;
- Segregação entre rede administrativa e rede de visitantes;
- Registro e armazenamento de logs contendo, no mínimo, endereço IP do usuário, data e hora de acesso e tempo de conexão;



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- Armazenamento dos logs pelo prazo mínimo definido na legislação aplicável ou, na ausência de previsão específica, por período não inferior a 06 (seis) meses;
- Disponibilização de painel de gerenciamento com funcionalidades de controle de acesso, bloqueio de usuários, relatórios e gerenciamento de sessões;
- Fornecimento, instalação, configuração e gerenciamento dos equipamentos necessários;
- Compatibilidade com a infraestrutura existente.

Outros requisitos necessários:

O sistema deverá permitir exibição e aceite de termo de uso, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a LGPD;

O sistema deverá possibilitar controle de sessões simultâneas por usuário;

O sistema deverá permitir bloqueio de sites ou categorias de conteúdo, conforme diretrizes administrativas e políticas internas da Câmara;

O sistema poderá prever mecanismos adicionais de identificação de usuários, quando aplicável.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de acessos e sessões realizadas.

Implantação, configuração e ativação

A Contratada deverá realizar a implantação completa dos serviços, contemplando:

- Instalação do link dedicado em fibra óptica;
- Fornecimento e instalação de equipamentos;
- Configuração e integração com a rede existente;
- Realização de testes de velocidade e estabilidade;
- Entrega dos serviços em pleno funcionamento.

O prazo máximo para implantação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

Níveis de serviço (SLA)

Considerando a criticidade da conectividade institucional para o funcionamento contínuo dos sistemas administrativos, serviços em nuvem, plataformas institucionais e transmissão das atividades legislativas, a solução deverá contemplar suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e níveis mínimos de serviço compatíveis com a necessidade operacional da Câmara.

- Disponibilidade mensal: $\geq 99,5\%$;
- Tempo para início do atendimento: até 4 (quatro) horas, mediante abertura de chamado técnico;
- Tempo para solução de falhas: até 8 (oito) horas, mediante abertura de chamado técnico;
- Suporte técnico e monitoramento: 24x7;
- Atendimento por telefone, e-mail e sistema de chamados.

O descumprimento dos níveis estabelecidos sujeitará a Contratada à aplicação de penalidades contratuais.

Manutenção e suporte técnico

A Contratada deverá prestar:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Monitoramento proativo contínuo;
- Atendimento remoto e presencial, quando necessário;
- Substituição de equipamentos defeituosos sem custo adicional.

Custos e encargos

Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



despesas operacionais, mão de obra, transporte, equipamentos e demais insumos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, com adoção de práticas que promovam o uso eficiente de recursos, especialmente energia elétrica, bem como a adequada destinação de resíduos.

A Contratada deverá priorizar, quando aplicável, o uso de equipamentos com maior eficiência energética, reduzir desperdícios operacionais e garantir o descarte ambientalmente adequado de equipamentos e componentes eletrônicos eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação vigente.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto demanda execução integrada, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e responsabilização operacional centralizada, especialmente em razão dos níveis mínimos de serviço (SLA) exigidos para a manutenção da conectividade institucional da Câmara.

A vedação busca assegurar maior eficiência na gestão contratual, uniformidade operacional, segurança da informação, agilidade na solução de incidentes e adequada fiscalização da execução dos serviços, evitando a fragmentação das responsabilidades técnicas relacionadas à conectividade institucional.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza contínua do serviço, o baixo risco associado à execução e a inexistência de fornecimento de bens de alto valor, bem como com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada execução, que será assegurada por meio de SLA, fiscalização e aplicação de penalidades.

Participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto demanda execução integrada, suporte técnico contínuo, monitoramento permanente e responsabilização operacional centralizada, especialmente em razão dos níveis mínimos de serviço (SLA) exigidos para a manutenção da conectividade institucional da Câmara.

A medida visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, padronização operacional, agilidade no atendimento de incidentes e clara definição de responsabilidades, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e é amplamente executável por empresas especializadas atuando individualmente.

Participação de cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas quando houver necessidade de execução dos serviços com atuação técnica contínua, operação centralizada, atendimento permanente e cumprimento de níveis mínimos de serviço (SLA), características que demandam estrutura operacional integrada e gerenciamento direto da execução contratual.

A vedação fundamenta-se na natureza contínua e crítica dos serviços de conectividade e suporte técnico, cuja execução exige disponibilidade operacional permanente, monitoramento contínuo e rápida resposta a incidentes, circunstâncias potencialmente incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Vistoria técnica

A vistoria técnica é facultativa, sendo recomendada para conhecimento das condições da infraestrutura existente, mediante prévio agendamento.

A não realização da vistoria implica aceitação das condições de execução, não podendo ser alegado desconhecimento posterior.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - (Art. 18, § 1º, inciso IV)

A estimativa das quantidades foi definida com base na contratação anterior, aliada à análise da demanda institucional atual da Câmara.

Conforme identificado no DFD encaminhado pela Diretoria Administrativa e analisado por esta Comissão, verifica-se a necessidade de ampliação da solução de conectividade, com a elevação da velocidade do link dedicado para 400 Mbps, a fim de atender de forma adequada às demandas administrativas e legislativas.

A ampliação da velocidade, anteriormente contratada em 250 Mbps, justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura de rede ao aumento contínuo do consumo de banda. Tal crescimento decorre da intensificação do uso de sistemas institucionais e sistemas administrativos hospedados em ambiente de nuvem, videoconferências, transmissões ao vivo das sessões legislativas, bem como da utilização do plenário para apresentações institucionais, como prestações de contas de órgãos municipais, além do acesso simultâneo por servidores, vereadores e visitantes.

Nesse contexto, a medida visa assegurar desempenho adequado, estabilidade e disponibilidade dos serviços de internet, interrupções e degradações de desempenho, que possam comprometer as atividades institucionais.

Dessa forma, prevê-se a contratação de 01 (um) link dedicado e 01 (um) serviço de hotspot gerenciado, ambos com execução contínua pelo período de 12 (doze) meses, dimensionados para atender às necessidades atuais da Câmara.

Além disso, estima-se 01 (uma) unidade para os serviços de implantação, instalação e configuração, por se tratar de atividade de execução única.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Serviço de link de acesso à internet dedicado, com banda mínima garantida e simétrica de 400 Mbps (download e upload), manutenção e suporte técnico	27502	12	SERVIÇO MENSAL		
02	Serviço de <i>hotspot</i> público interno com controle e gerenciamento de acesso, manutenção e suporte técnico	27502 (similar)	12	SERVIÇO MENSAL		
03	Serviço de implantação, instalação, configuração e ativação dos serviços.	26166 (similar)	01	SERVIÇO ÚNICO		

As especificações técnicas detalhadas, os níveis mínimos de serviço (SLA), bem como as condições de execução e fiscalização contratual, serão estabelecidos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO- (Art. 18, § 1º, inciso V)

O objeto deste estudo técnico é amplamente realizado pelo mercado, possuindo natureza comum, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação das empresas na pretensa contratação.

No mercado atual, existem diversas empresas especializadas na prestação de serviços de conectividade corporativa, oferecendo soluções completas que integram link dedicado e gerenciamento de redes Wi-Fi.

Análises de contratações anteriores

Foi identificada a seguinte contratação anterior, formalizada pela Câmara, para atendimento a demanda similar à descrita neste ETP:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ATO ADMINISTRATIVO	VALOR TOTAL
Nº 451/2022 Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA O ACESSO À REDE DE INTERNET, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ.	Pregão presencial 04/2022 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022 CONTRATADA: I-CONECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.818.777/0001-81	R\$ 17.787,60 (Figura 1)

Fonte: <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.leg.br/contratos/282/demaisarq/181/ADITIVO.pdf>

Segue abaixo parte do 4º Termo Aditivo ao Contrato 012/2022, referente aos valores firmados:

Cláusula Primeira – Prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2022, 16 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2026, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.				
Item	Especificação	Quantidade	Preço unit. Mensal	Preço Total
01	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA CONEXÃO DA REDE DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU À INTERNET, POR MEIO DE 01 LINK DE INTERNET DEDICADO COM A VELOCIDADE DE 250 MBPS DE UPLOAD E DOWNLOAD, POR CABO DE FIBRA ÓPTICA.	12 meses	R\$ 1.121,48	R\$ 13.457,76
02	SERVIÇO DE GERÊNCIA DE HOTSPOT PÚBLICO INTERNO, COM AUTENTICAÇÃO, REGISTRO DE ACESSOS E CONTROLE DE BANDA E ROTEADOR, EM ATENDIMENTO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.	12 meses	R\$ 360,82	R\$ 4.329,84
				R\$ 17.787,60
Cláusula Segunda – Alterar a velocidade de UPLOAD e DOWNLOAD de 150 MBPS para 250 MBPS, sem alteração de valor.				

Figura 1 – Detalhes de parte do 4º Termo Aditivo do Contrato 012/2022

Registra-se que o 4º Termo Aditivo da contratação anterior se limitou ao aumento da velocidade de upload e download, sem qualquer acréscimo no valor originalmente contratado, tendo sido promovida apenas a prorrogação da vigência, atualmente fixada até o dia 15 de setembro do corrente ano.

Tal ampliação altera as condições inicialmente contratadas, tornando a solução anterior insuficiente para suprir as necessidades atuais da Câmara. Dessa forma, justifica-se a realização de nova contratação, com parâmetros técnicos atualizados, a fim de garantir melhor desempenho, estabilidade e continuidade dos serviços.

Destaca-se ainda a implantação do serviço de *hotspot*, que amplia o número de usuários conectados e exige maior capacidade da rede para manter um bom desempenho.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A velocidade atualmente contratada (250 Mbps) pode se tornar limitada diante desse cenário, podendo causar lentidão e instabilidade no acesso.

Dessa forma, a ampliação para 400 Mbps mostra-se necessária para garantir melhor desempenho da rede, maior estabilidade e adequado funcionamento das atividades institucionais.

A fim de subsidiar a Comissão com uma referência de valores para os serviços de instalação e configuração, foi realizada consulta ao Contrato nº 012/2022, no qual constam os valores praticados para tais serviços, (https://transparencia.casimirodeabreu.rj.leg.br/contratos/209/0122022_2022_0000003.PDF), conforme demonstrado a seguir (Figura 2):

	DE ABREU.				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO ROTEADORES WIRELESS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.	Serviço Instalação	01	R\$ 712,40	R\$ 712,40
	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE				

Figura 2 – Detalhes de parte do Contrato 012/2022 da Câmara.

Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

Para fins de estimativa de valor da contratação, foram realizadas consultas a projetos e contratações similares implementadas por outros órgãos públicos, cujos dados foram extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tais referências foram utilizadas como parâmetros de mercado, permitindo aferir a compatibilidade dos valores praticados e subsidiar a definição de uma estimativa condizente com a realidade atual das contratações públicas de serviços de conectividade.

ÓRGÃO PÚBLICO	OBJETO/ FONTE DE PESQUISA	VALIDADE DO CONTRATO	VALOR ANUAL
Câmara Municipal de Quissamã CNPJ nº 31.505.068/0001-56	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Secundários de acesso dedicado a internet. LINK DE IP DEDICADO 300 MBPS	03/12/2025 a 03/12/2026 Contrato 001/26	R\$ 14.820,00
Câmara Municipal de Duque de Caxias/RJ CNPJ nº 30.381.552/0001-58	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet link dedicado via fibra óptica de 200MB (full duplex) para os diversos setores da Câmara Municipal de Duque de Caxias – CMDC, conforme as especificações e quantidades constantes conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato	27/01/2026 a 26/01/2027 Contrato 005/26	R\$ 10.200,00
Câmara Municipal de Paracambi/RJ CNPJ nº 30.646.665/0001-38	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM LINK DEDICADO DE 1 GBPS VIA FIBRA ÓPTICA , INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTINDO CONEXÃO ESTÁVEL E DE QUALIDADE PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (Figuras 05 e 06)	06/04/2026 a 05/04/2027	R\$ 32.009,90

A partir da análise das contratações selecionadas, observa-se que a Câmara Municipal de Quissamã (**Figuras 03 e 04**) contratou link dedicado de 300 Mbps pelo valor anual de R\$ 14.820,00, enquanto a Câmara Municipal de Duque de Caxias. (**Figuras 05 e 06**) firmou contratação de link dedicado de 200 Mbps pelo valor anual de R\$ 10.200,00. Já a Câmara Municipal de Paracambi/RJ (**Figuras 07 e 08**) apresenta contratação com capacidade significativamente superior, de 1 Gbps, ao custo anual de R\$ 32.009,90, incluindo serviços de implantação, operação e manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Considerando que a presente demanda contempla a contratação de link dedicado de 400 Mbps, verifica-se que a solução pretendida se posiciona em faixa intermediária entre os parâmetros analisados, tanto em termos de capacidade quanto de custo estimado. Tal enquadramento reforça a razoabilidade da contratação, evidenciando aderência aos valores praticados no mercado público e compatibilidade com o porte e as necessidades da Câmara.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 90003 | Processo 338/2025

Última atualização 02/02/2025

Acesso Contratação

Local: Quissamã/RJ | Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ | Unidade compradora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico | Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28.1 | Tipo: Edital | Modo de disputa: Aberto | Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2025 | Situação: Divulgada no PNCP | Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31505068000156-1-000035/2025 | Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Secundários de acesso dedicado a internet.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 27.903,25	R\$ 14.820,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Acessar
000320	03/12/2025	03/12/2025 a 03/12/2025	31505068000156-2-000012/2025	R\$ 2.470,00	Acessar
9	03/12/2025	03/12/2025 a 03/12/2025	31505068000156-2-000005/2025	R\$ 14.820,00	Acessar

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1 | < >

[Voltar](#)

Figura 3 – Câmara Municipal de Quissamã – Divulgação da contratação no PNCP

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/31505068000156/2025/35>

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor total de R\$ 14.820,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte Reais), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Nos preços propostos para entrega dos materiais / prestação de serviço em questão estão incluídos todos os custos, insumos, demais despesas, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.3. Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada em 12 (doze) meses, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário crédito em conta bancária de titularidade da mesma, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. Deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e previdenciários, em conformidade com a legislação vigente.

Figura 4 – Câmara Municipal de Quissamã – Parte do Contrato nº 001/2026



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

pncp.gov.br/app/contratos/30646665000138/2026/4

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 00005/2026

Última atualização 13/04/2026

Local: Paracambi/RJ Órgão: PARACAMBI CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 930897 - CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 297/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/04/2026 Data de assinatura: 06/04/2026 Vigência: de 06/04/2026 a 05/04/2027

Id contrato PNCP: 30646665000138-2-000004/2026 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 30646665000138-1-000006/2026

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM LINK DEDICADO DE 1 GBPS VIA FIBRA ÓTICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTINDO CONEXÃO ESTÁVEL E DE QUALIDADE PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 27147548/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.009,98

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato 00005/2026	13/04/2026 - 16:58:52	Contrato	Baixar

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

pncp.gov.br/app/contratos/30381552000158/2026/5

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratos

Contrato nº 01/2026

Última atualização 25/03/2026

Local: Duque de Caxias/RJ Órgão: DUQUE DE CAXIAS CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 928088 - CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2762/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2026 Data de assinatura: 26/01/2026 Vigência: de 27/01/2026 a 26/01/2027

Id contrato PNCP: 30381552000158-2-000005/2026 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 30381552000158-1-000003/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet link dedicado via fibra óptica de 200MB (full duplex) para os diversos setores da Câmara Municipal de Duque de Caxias - CMDC, conforme as especificações e quantidades constantes conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato

VALOR CONTRATADO
R\$ 10.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.104.865/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de inclusão	Tipo	Baixar
Boletim.pdf	25/03/2026 - 15:24:36	Contrato	Baixar

Exibir 5 1-1 de 1 item

[Voltar](#)

Figura 7 – Câmara Municipal de Duque de Caxias – Divulgação da contratação no PNCP

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/30381552000158/2026/5>

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2762/2025
Dispensa de Licitação nº: 01/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Contratado: ALTA REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Data da homologação: 22/01/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação da empresa ALTA REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.104.865/0001-47 com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet link dedicado via fibra óptica de 200MB (full duplex), para os diversos setores da Câmara Municipal de Duque de Caxias nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

AUTORIZO a realização de despesa, o desdobramento e a emissão da respectiva nota de empenho no valor total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, considerando o valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com a prestação dos serviços acima referidos.

DESIGNO como fiscais de contrato os servidores Amaro Correa de Souza Filho, Matrícula C2053/2 e Antônio Carlos Azevedo Pimentel, Matrícula C2056/5.

Duque de Caxias, 22 de janeiro de 2026.

Claudio de Oliveira Thomaz
Presidente

Figura 8 – Câmara Municipal de Duque de Caxias – Divulgação do Extrato da Homologação da Dispensa 01/2026

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/37115375000700/2025/37>



No que se refere ao serviço de *hotspot* gerenciado, registra-se que, apesar das buscas realizadas em bases públicas, especialmente no PNCP, não foram identificadas contratações similares suficientes que possibilitassem a formação de parâmetro comparativo consistente, notadamente em órgãos de porte e características semelhantes às da Câmara.

Destaca-se que serviços de *hotspot*, quando contratados pela Administração Pública, frequentemente estão agregados a outros objetos contratuais, como fornecimento de link de internet ou soluções integradas de conectividade, o que dificulta a identificação isolada de valores específicos para essa modalidade de serviço.

Diante dessa limitação, e visando não comprometer a adequada estimativa da contratação, a Comissão procedeu à obtenção de proposta comercial junto à empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços, utilizando-a como referência inicial de mercado, para estimar o valor da contratação pretendida.

ALTERNATIVAS VIÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

▪ ITEM I – PARA O SERVIÇO DE INTERNET (DA CONECTIVIDADE – LINK)

Considerando a necessidade essencial de acesso contínuo, estável e seguro à internet para o desempenho das atividades administrativas e legislativas da Câmara, bem como a disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações no Estado do Rio de Janeiro, foram analisadas as seguintes alternativas viáveis:

Solução 1 - Serviço de acesso à internet em fibra óptica com banda compartilhada

Consiste na contratação de serviço de internet via fibra óptica em modalidade compartilhada, sem garantia de banda.

A contratação de internet banda larga empresarial em fibra óptica compartilhada apresenta como principal vantagem o menor custo em comparação às demais soluções disponíveis no mercado, além de contar com ampla disponibilidade na região e implantação relativamente simples.

Entretanto, essa alternativa possui limitações relevantes, tais como a ausência de garantia de banda, o que implica em variações de desempenho conforme a utilização da rede por outros usuários, além de maior suscetibilidade a instabilidades. Soma-se a isso o fato de que o nível de serviço (SLA) ofertado é, em geral, limitado, não sendo suficiente para assegurar a continuidade e a qualidade necessárias às atividades institucionais da Câmara.

Análise:

Embora seja uma solução economicamente mais acessível, não oferece o nível de confiabilidade e desempenho exigido para o funcionamento contínuo das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

Solução 2 - Internet banda larga com redundância (múltiplos links para garantir continuidade do serviço)

Consiste na contratação de dois ou mais links de internet em fibra óptica, de operadoras distintas, com configuração de contingência ou balanceamento.

A contratação de múltiplos links de internet banda larga em fibra óptica, por meio de operadoras distintas, apresenta como principal vantagem o aumento da disponibilidade do serviço, reduzindo o risco de interrupção total da conexão em caso de falha de um dos provedores.



Porém, essa alternativa também possui limitações, especialmente quanto à ausência de garantia de banda dedicada, o que pode resultar em variações de desempenho. Além disso, exige a utilização de equipamentos específicos e configurações adicionais para gerenciamento da redundância, o que aumenta a complexidade operacional. Ressalta-se ainda que o custo total dessa solução pode se aproximar de opções mais robustas, sem, contudo, oferecer o mesmo nível de desempenho e estabilidade.

Análise:

A solução baseada na contratação de múltiplos links de internet banda larga, com objetivo de redundância, não se mostra a mais adequada, uma vez que tais conexões não garantem banda, estabilidade e desempenho, por serem serviços compartilhados. Ademais, em municípios de menor porte, como Casimiro de Abreu, é comum a utilização de infraestrutura compartilhada, a dependência de rotas semelhantes e a baixa diversidade de operadoras com *backbone* próprio, o que reduz a efetividade da redundância, pois eventuais falhas podem impactar simultaneamente os links contratados. Soma-se a isso o aumento da complexidade operacional e a ausência de ganho proporcional em termos de qualidade e confiabilidade, tornando a solução menos vantajosa em comparação à contratação de link dedicado com níveis de serviço definidos.

Solução 3 - Contratação de link dedicado de internet em fibra óptica

Consiste na contratação de serviço corporativo com fornecimento de link dedicado, simétrico, com garantia de banda e níveis de serviço (SLA) definidos em contrato.

A contratação de link dedicado de internet em fibra óptica apresenta como principais vantagens a garantia da velocidade contratada, alta estabilidade da conexão e baixos níveis de latência, sendo especialmente indicada para ambientes que demandam desempenho contínuo. Além disso, conta com níveis de serviço (SLA) mais robustos e suporte técnico especializado, proporcionando maior confiabilidade para a execução das atividades institucionais.

Por outro lado, essa alternativa possui como principal desvantagem o custo mais elevado em comparação às demais opções disponíveis. Ainda assim, tal investimento se justifica diante da essencialidade do serviço de internet para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

Análise:

A contratação de link dedicado de internet em fibra óptica mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, por garantir elevados níveis de desempenho, estabilidade e disponibilidade.

Diferentemente das conexões compartilhadas, o link dedicado assegura banda integral e simétrica, proporcionando maior previsibilidade de desempenho, baixa latência e estabilidade, características essenciais para o funcionamento contínuo dos sistemas institucionais, sistemas administrativos hospedados em nuvem, acesso a plataformas governamentais e transmissão ao vivo das sessões legislativas.

A solução também permite a definição de Acordo de Nível de Serviço (SLA), com parâmetros mensuráveis de qualidade, prazos de atendimento e solução de falhas, além de monitoramento contínuo e suporte técnico especializado, conferindo maior confiabilidade à prestação do serviço.

Por outro lado, proporciona maior segurança e controle da conexão, possibilitando o uso adequado de serviços críticos, como VPN, VoIP e demais aplicações institucionais.

Ressalta-se que a Câmara já utiliza solução de link dedicado, cujo desempenho ao longo do tempo tem se mostrado satisfatório, especialmente quanto à estabilidade, disponibilidade e segurança, evidenciando sua adequação às demandas institucionais.



Dessa forma, conclui-se que o link dedicado em fibra óptica apresenta a melhor relação entre custo e benefício, sendo a solução mais apta a garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara.

▪ **ITEM II - PARA O SERVIÇO DE ACESSO À REDE SEM FIO (WI-FI) COM CONTROLE DE USUÁRIOS (HOTSPOT)**

Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança, o controle e a rastreabilidade dos acessos à rede sem fio (Wi-Fi), definiu-se que o próprio órgão legislativo será responsável pela gestão e controle dos usuários.

Com isso, a Câmara passa a ter autonomia para estabelecer os critérios de acesso, como a criação de credenciais, definição de tempo de uso e bloqueio de usuários, conforme as demandas do dia a dia. Além disso, mantém sob seu domínio os registros de acesso, que são importantes para eventual verificação ou apuração de responsabilidades.

Cabe destacar ainda que a gestão interna evita a dependência de terceiros para atividades rotineiras e permite respostas mais rápidas na operação do serviço, sobretudo considerando que a Câmara já dispõe de infraestrutura e condições para utilização do sistema após a sua devida configuração.

Assim, considerando que a Câmara será responsável pela gestão e controle de acesso dos usuários à rede sem fio (Wi-Fi), foram analisadas as seguintes alternativas para operacionalização do sistema de gerenciamento do hotspot:

Solução 1 – Utilização de rede Wi-Fi convencional sem gerenciamento

Consiste na disponibilização de acesso à internet por meio de rede Wi-Fi tradicional, sem mecanismos de autenticação, controle de usuários ou registro de logs.

Análise:

Apresenta baixo custo e simplicidade de implementação, porém não atende aos requisitos de segurança, rastreabilidade e controle de acesso, além de não garantir segregação adequada entre usuários internos e visitantes, mostrando-se inadequada para o ambiente institucional.

Solução 2 – Implantação de solução própria de *hotspot* (on-premise)

Consiste na aquisição e implantação de solução interna de *hotspot*, com equipamentos e sistemas gerenciados diretamente pela equipe da Câmara, incluindo servidores, controladores e softwares específicos.

Análise:

Embora permita maior controle sobre a infraestrutura, essa solução exige investimento inicial elevado, além da necessidade de equipe técnica especializada para operação, gerenciamento e manutenção contínua dos sistemas. Ademais, a Câmara não dispõe de pessoal técnico suficiente para assumir tais atribuições, o que implicaria aumento de custos operacionais e riscos à continuidade e à qualidade do serviço. Soma-se a isso a necessidade de atualizações constantes e suporte técnico, tornando a solução menos vantajosa para a Administração.

Solução 3 – Contratação de sistema de gestão de acesso (*hotspot*)

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de *hotspot*, incluindo equipamentos, gerenciamento, autenticação de usuários, controle de acesso, registro de logs e suporte técnico.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Análise:

Apresenta maior eficiência operacional, segurança e conformidade com a legislação vigente, ao oferecer solução integrada com autenticação de usuários, controle de acesso, registro e armazenamento de logs e segregação de redes. A contratação transfere à empresa especializada a responsabilidade pela implantação, gerenciamento, monitoramento e suporte técnico contínuo, reduzindo a necessidade de estrutura e conhecimento técnico interno por parte da Câmara.

Além disso, assegura maior confiabilidade e disponibilidade do serviço, com suporte especializado e atualização contínua da solução, garantindo aderência às boas práticas de segurança da informação e à legislação aplicável, especialmente quanto à rastreabilidade dos acessos. Dessa forma, mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais, com melhor relação entre custo, eficiência e segurança.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS ITENS I E II:

No que se refere ao serviço de acesso à internet, a contratação de link dedicado em fibra óptica (SOLUÇÃO 3 DO ITEM I) mostra-se a solução mais adequada, por garantir banda integral e simétrica, com elevado nível de estabilidade, baixa latência e previsibilidade de desempenho. Tais características são essenciais para o adequado funcionamento dos sistemas institucionais, acesso a plataformas governamentais e transmissão ao vivo das sessões legislativas. Além disso, a possibilidade de definição de Acordo de Nível de Serviço (SLA), com parâmetros mensuráveis de qualidade e prazos de atendimento, assegura maior confiabilidade e continuidade da conexão. Ressalta-se, ainda, que a utilização prévia dessa solução pela Câmara tem demonstrado resultados satisfatórios, reforçando sua adequação às necessidades institucionais.

Com base nas análises realizadas para o controle de usuários, a contratação de serviço de *hotspot* gerenciado (SOLUÇÃO 3 DO ITEM II) mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, por oferecer maior nível de segurança, controle e eficiência na gestão do acesso à rede sem fio. A solução permite a autenticação de usuários, o registro e armazenamento de logs, o controle de banda e a segregação entre rede administrativa e rede de visitantes, assegurando a rastreabilidade dos acessos e a conformidade com a legislação vigente. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela implantação, gerenciamento e suporte da solução, reduzindo a necessidade de estrutura técnica interna e garantindo maior confiabilidade e continuidade do serviço.

Destaca-se, ainda, que a Câmara já utiliza soluções baseadas em fibra óptica, link dedicado e *hotspot* gerenciado, as quais vêm atendendo de forma amplamente satisfatória às necessidades do Poder Legislativo Municipal. A experiência prévia com esse modelo de solução demonstra sua eficácia, confiabilidade e aderência às demandas operacionais do órgão, reduzindo riscos de descontinuidade, incompatibilidades técnicas ou necessidade de adaptações significativas na infraestrutura existente.

Dessa forma, a solução adotada, composta por link dedicado em fibra óptica associado a serviço de *hotspot* gerenciado, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de segurança, atendendo de maneira eficiente às necessidades da Câmara Municipal e assegurando a continuidade, a qualidade e a confiabilidade dos serviços de conectividade.

A Comissão ainda ressalta que, por se tratar de serviço contínuo, a contratação poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por até 10 (dez) anos, desde que demonstradas, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Câmara e a manutenção das condições iniciais da contratação.

Para tanto, deverão ser realizadas avaliações periódicas quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA), à compatibilidade dos preços com os



praticados no mercado e à permanência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação.

Além disso, deverá ser observada a evolução tecnológica das soluções contratadas, de modo a evitar a manutenção de serviços defasados, podendo a Câmara, a qualquer tempo, promover a revisão ou a rescisão contratual, caso verifique que a continuidade da contratação não mais atende ao interesse público.

ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos desenvolvidos, conclui-se que as soluções de contratação de link dedicado de internet em fibra óptica e de serviço de *hotspot* gerenciado são as que melhor atendem aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais da Câmara, apresentando maior viabilidade, eficiência e aderência às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo, portanto, as mais adequadas para a consecução dos objetivos da contratação.

Assim, após a escolha da solução mais adequada para a demanda, a Comissão descreve o objeto da contratação como:

“O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet dedicado, por meio de link em fibra óptica com banda mínima garantida e simétrica, incluindo implantação, instalação, configuração, monitoramento, gerenciamento, manutenção e suporte técnico, bem como prestação de serviço de *hotspot* público interno gerenciado, contemplando fornecimento de equipamentos, autenticação de usuários, controle de acesso, registro e armazenamento de logs, gerenciamento da rede sem fio e suporte técnico, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência”.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação, de natureza continuada, consistente na prestação de serviços de conectividade à internet por meio de link dedicado e gerenciamento de *hotspot*, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XLI.

Nos termos dos arts. 17, § 2º, e 28 da referida Lei, o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, sendo preferencialmente realizado de forma eletrônica, especialmente em contratações de serviços amplamente disponíveis no mercado, como é o caso da presente demanda.

A adoção do pregão eletrônico amplia a competitividade entre fornecedores, promove maior transparência ao certame e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Cabe informar que não se justifica a adoção de critérios de julgamento do tipo técnica e preço, tendo em vista que o objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível definir previamente todos os requisitos técnicos necessários, não havendo complexidade que demande avaliação técnica subjetiva das propostas.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente compatível com a natureza comum dos serviços pretendidos, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara.

A contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços de conectividade, gerenciamento de *hotspot*, monitoramento, suporte técnico e manutenção, cuja execução centralizada por um único fornecedor proporciona maior eficiência operacional,



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

padronização da solução, otimização da gestão contratual e melhor controle dos níveis de serviço (SLA), além de reduzir riscos de incompatibilidade técnica, fragmentação de responsabilidades e dificuldades na fiscalização da execução contratual.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso VI)

A Comissão de Planejamento esclarece que a estimativa preliminar de preços apresentada tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, não se confundindo com a definição do valor final a ser contratado. Compete à Comissão consolidar e apresentar essas informações para auxiliar a Presidência quanto aos valores potenciais da contratação, possibilitando o adequado planejamento orçamentário e o correto enquadramento do procedimento.

Nesse sentido, a pesquisa de preços de mercado será conduzida pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com vistas à apuração do valor estimado da contratação, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços oficiais, orçamentos e valores praticados em procedimentos licitatórios ou contratações diretas, devidamente instruídos no processo administrativo.

Registra-se que, conforme o Plano de Contratação Anual da Câmara para o exercício de 2026, o valor inicialmente previsto para a presente contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A partir da análise das contratações selecionadas, observa-se que a Câmara Municipal de Quissamã contratou link dedicado de 300 Mbps pelo valor anual de R\$ 14.820,00, o que corresponde a aproximadamente R\$ 49,40 por Mbps/ano. A Câmara Municipal de Duque de Caxias firmou contratação de link dedicado de 200 Mbps pelo valor anual de R\$ 10.200,00, equivalente a cerca de R\$ 51,00 por Mbps/ano. Por sua vez, a Câmara Municipal de Paracambi/RJ apresenta contratação com capacidade significativamente superior, de 1 Gbps, ao custo anual de R\$ 32.009,90, resultando em aproximadamente R\$ 32,00 por Mbps/ano, considerando a economia de escala inerente a links de maior capacidade.

Com base nesses dados, verifica-se que o custo médio por Mbps nas contratações analisadas situa-se em torno de R\$ 44,00 por Mbps/ano, podendo variar conforme a capacidade contratada, as condições técnicas e os serviços agregados.

Considerando o custo médio apurado de aproximadamente R\$ 44,00 por Mbps/ano, obtido a partir das contratações similares analisadas, estima-se que a contratação de link dedicado com velocidade de 400 Mbps apresente valor anual aproximado de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

No que se refere ao serviço de *hotspot* gerenciado, registra-se que, apesar das buscas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em contratações similares de outros órgãos públicos, não foram identificados parâmetros comparativos suficientes que possibilitassem a formação de referência de preços de forma individualizada. Verificou-se que, em geral, esse tipo de solução é contratado de forma integrada a outros serviços de conectividade e infraestrutura de rede, dificultando a segregação dos valores específicos do gerenciamento de *hotspot*.

Diante dessa limitação, foi solicitado orçamento junto à empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços de conectividade desta Câmara, a fim de subsidiar a estimativa preliminar da contratação. O orçamento apresentado contempla, de forma segregada, os serviços de link dedicado, gerenciamento de *hotspot* público interno e os serviços de implantação, instalação, configuração e ativação da solução.

Conforme proposta apresentada, o valor mensal estimado para o link dedicado de 400 Mbps corresponde a R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais), totalizando R\$ 17.040,00 (dezessete



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

mil e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Considerando a média entre o valor estimado a partir das contratações similares analisadas (R\$ 17.600,00) e o orçamento apresentado pela empresa consultada (R\$ 17.040,00), obtém-se valor médio estimado de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais) para o serviço de link dedicado.

Para o serviço de gerenciamento de *hotspot* público interno, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, o valor mensal estimado corresponde a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) de acordo com o orçamento anexado, totalizando R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) anuais.

Consta, ainda neste orçamento, a previsão de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para execução dos serviços de implantação, instalação, configuração, ativação e integração da solução à infraestrutura de rede existente da Câmara.

Dessa forma, considerando o valor médio estimado do link dedicado, os custos do serviço de *hotspot* gerenciado e os serviços de implantação inicial da solução, o valor global preliminar estimado para a contratação corresponde a R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, integrado à implementação e gerenciamento de *hotspot* público interno, contemplando o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento e manutenção.

O link dedicado deverá garantir conectividade com disponibilidade, estabilidade e desempenho adequados às atividades institucionais da Câmara, incluindo utilização de sistemas, transmissão das sessões legislativas e acesso a serviços digitais.

De forma complementar, o *hotspot* gerenciado deverá possibilitar acesso seguro e controlado à rede sem fio, com autenticação de usuários, segregação de redes e registro de logs, sem prejuízo à rede administrativa.

A solução deverá ser fornecida de forma completa, abrangendo todos os meios necessários ao seu funcionamento, bem como serviços de implantação, integração com a infraestrutura existente e ativação.

Deverá ainda contemplar suporte técnico contínuo, manutenção e monitoramento da conectividade, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços, conforme parâmetros a serem detalhados no Termo de Referência.

Após a seleção da proposta mais vantajosa, será celebrado contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os artigos 106 e o art. 107 da Lei 14.133/2021.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, a contratação dos serviços de conectividade, compreendendo link dedicado, serviço de *hotspot*



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

gerenciado e serviços de implantação, instalação e configuração, de forma integrada em lote único, mostra-se a alternativa mais adequada, não sendo recomendável o parcelamento.

Isso porque os serviços que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes, exigindo plena compatibilidade entre infraestrutura, equipamentos, sistemas de gerenciamento e suporte técnico. A eventual divisão da contratação em itens distintos poderia resultar em dificuldades de integração entre soluções fornecidas por empresas diferentes, aumento do risco de falhas operacionais, conflitos de responsabilidade técnica e comprometimento da qualidade e da continuidade dos serviços prestados.

O parcelamento implicaria a celebração de múltiplos contratos, acarretando maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, duplicidade de procedimentos administrativos e aumento dos custos operacionais, tanto para a Administração quanto para os contratados. Poderia, ainda, haver prejuízo à economicidade, na medida em que a contratação integrada tende a possibilitar ganhos de escala e melhores condições comerciais.

Ressalta-se, ainda, que a solução pretendida exige atuação coordenada desde a implantação até a operação contínua dos serviços, incluindo monitoramento, manutenção e suporte técnico, o que reforça a necessidade de centralização da responsabilidade em um único fornecedor, de modo a garantir maior eficiência, agilidade na resolução de incidentes e melhor desempenho da rede.

Logo, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende de forma mais eficiente ao interesse público, garantindo maior integração da solução, simplificação da gestão contratual, redução de riscos operacionais e melhor relação custo-benefício para a Câmara.

10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – (Art. 18, § 1º, inciso IX)

A contratação da solução visa alcançar os seguintes resultados para a Câmara:

- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, com acesso estável e disponível à internet;
- Garantir desempenho adequado da rede, possibilitando o uso eficiente de sistemas, serviços digitais e transmissões das sessões;
- Promover segurança e controle de acesso à rede, com segregação entre rede interna e visitantes e registro de logs;
- Reduzir falhas e tempo de indisponibilidade, por meio de suporte técnico e monitoramento contínuo;
- Melhorar o atendimento ao público e a transparência, com disponibilização de acesso controlado à internet e suporte às transmissões institucionais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO – (Art. 18, § 1º, inciso X)

A Câmara deverá adotar as seguintes providências previamente à contratação:

- a) elaboração do Termo de Referência com base nas diretrizes deste ETP;
- b) consolidação da pesquisa de preços pela Diretoria de Suprimentos;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária;
- d) designação de servidores para gestão e fiscalização contratual;
- e) reunião e organização da documentação necessária à formalização da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - (Art. 18, § 1º, inciso XI)

A contratação possui relação com soluções de tecnologia da informação já existentes, tais como sistemas administrativos e legislativos, infraestrutura de rede interna e serviços de transmissão das sessões.

Não há interdependência direta, podendo a solução ser implementada de forma autônoma, tratando-se de contratação complementar e essencial ao pleno funcionamento das atividades da Câmara.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – (Art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista que se trata, predominantemente, de prestação de serviços de conectividade e gerenciamento de rede.

Os impactos ambientais potenciais estão relacionados, de forma indireta, ao uso de equipamentos eletrônicos e à eventual geração de resíduos tecnológicos (equipamentos e componentes ao final de sua vida útil), bem como à instalação de infraestrutura de cabeamento.

Como medidas mitigadoras, deverá ser observada pela Contratada a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e materiais, quando aplicável, bem como a adoção de boas práticas de sustentabilidade, incluindo o uso eficiente de recursos e a adequada gestão de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

A contratação de solução de conectividade composta por link dedicado de acesso à internet e serviço de gerenciamento de *hotspot* mostra-se viável, por atender de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal quanto à disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade dos serviços.

Há no mercado empresas aptas a fornecer a solução, com tecnologias consolidadas e ampla oferta, o que assegura a exequibilidade da contratação e a competitividade do certame.

A adoção da solução integrada contribui para a eficiência operacional, redução de riscos e melhor gestão contratual, sem a identificação de impedimentos técnicos ou operacionais relevantes.

Os recursos encontram-se assegurados, por estarem previstos no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** a contratação pretendida.

15 - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Estudo Técnico foi elaborado pela Comissão de Planejamento abaixo assinada.

Encaminhe-se à Presidência para aprovação ou não do Estudo Técnico Preliminar.

16 – ANEXOS

I – Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2026.

Cláudia da Conceição Joaquim
Mat. 001/PL

Cleiton Porto Teófilo
Mat. 017/PL

Patrícia Bentes Pereira de Barros
Mat. 027/PL

Felipe Paschoal Linhares
Mat. 643